

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – LEIS
- 2 – PROPOSIÇÕES DE LEI
- 3 – ORDENS DO DIA
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
 - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 6 – MANIFESTAÇÕES
- 7 – REQUERIMENTOS APROVADOS
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



LEIS

LEI Nº 25.241, DE 12 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica de Varginha – CTV – Casa de Recuperação O Bom Samaritano, com sede no Município de Varginha.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica de Varginha – CTV – Casa de Recuperação O Bom Samaritano, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.242, DE 12 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Drogas, Vencer, Vencerei! Clínica Bem Viver! – Adrogas-CBV –, com sede no Município de Manhumirim.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Drogas, Vencer, Vencerei! Clínica Bem Viver! – Adrogas-CBV –, com sede no Município de Manhumirim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

LEI Nº 25.243, DE 12 DE MAIO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade Comunidade Assistencial de Recuperação e Integração do Dependente Químico Abundante Vida – CARRDQV –, com sede no Município de Simonésia.

O povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do § 8º do art. 70 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade Assistencial de Recuperação e Integração do Dependente Químico Abundante Vida – CARRDQV –, com sede no Município de Simonésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025; 237º da Inconfidência Mineira e 204º da Independência do Brasil.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.220

Reconhece o montanhismo como atividade de valor cultural, esportivo e de lazer e dispõe sobre as ações de incentivo à prática do montanhismo no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido o montanhismo como atividade de valor cultural, esportivo e de lazer para o Estado que propicia a interação com os ambientes naturais e colabora para sua proteção e conservação, além de promover o desenvolvimento físico, emocional, social e psicológico do ser humano e a melhoria da saúde e da qualidade de vida.

Art. 2º – As ações de incentivo à prática do montanhismo no Estado atenderão ao disposto nesta lei.

Parágrafo único – A implementação das ações de que trata esta lei se dará em consonância com as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, instituídas pela Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e com a política estadual de turismo, instituída pela Lei nº 22.765, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Para os efeitos desta lei, considera-se montanhismo a atividade esportiva, de lazer e de turismo que se caracteriza pela caminhada ou escalada praticada em ambiente de montanha.

Art. 4º – As ações de incentivo à prática do montanhismo no Estado terão os seguintes objetivos:

I – promover o desenvolvimento da prática do montanhismo em todas os estilos e modalidades, bem como incentivá-la e divulgá-la, em consonância com as diretrizes definidas pelas entidades de administração do desporto competente;

II – mapear as áreas de interesse para a prática do montanhismo no Estado;

III – identificar as condições de acesso às áreas de interesse para a prática de montanhismo;

IV – promover o manejo da visitação em áreas adequadas à prática do montanhismo, de forma a garantir o equilíbrio entre o direito de acesso e a mitigação de impactos;

V – gerar base multidisciplinar de conhecimentos socioecológicos sobre as práticas recreativas em montanhas e torná-la disponível ao público;

VI – fortalecer e apoiar as instituições e organizações da sociedade civil ligadas à prática do montanhismo;

VII – apoiar iniciativas de fomento, desenvolvimento e divulgação da prática do montanhismo em todo o território estadual;

VIII – fomentar a educação ambiental e divulgar as normas e diretrizes para o uso público das unidades de conservação;

IX – estimular a adoção dos padrões e normas de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes para a prática do montanhismo;

X – promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação dos profissionais que recepcionam, orientam, preparam e conduzem o turista de forma segura nas atividades de montanhismo;

XI – promover o desenvolvimento da atividade turística nas áreas de interesse da prática do montanhismo, gerando emprego e renda para os residentes das regiões impactadas.

Art. 5º – Nas unidades de conservação abertas à visitação pública, será permitido o montanhismo, observados o plano de manejo e demais regulamentos da unidade de conservação e as normas técnicas pertinentes.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.221

Altera o art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, os seguintes inciso XIII e § 3º, e o § 1º do mesmo artigo passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 2º – (...)

XIII – a adequação dos ambientes escolares às características dos estudantes com deficiência, inclusive à hipersensibilidade sensorial, por meio da adoção de medidas individuais ou coletivas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem desses estudantes nos estabelecimentos de ensino.

§ 1º – As medidas a que se refere o inciso VIII do *caput* podem incluir o incentivo à realização de sessões de cinema, abertas à participação do público em geral, adaptadas às características de pessoas com transtorno do espectro autista ou outras deficiências que acarretem hipersensibilidade sensorial.

(...)

§ 3º – Para a consecução do objetivo de que trata o inciso XIII do *caput*, os sinais sonoros utilizados nos estabelecimentos de educação básica públicos e privados vinculados ao sistema estadual de educação deverão ser substituídos por sinais musicais adequados aos estudantes com transtorno do espectro autista ou com outras deficiências que acarretem hipersensibilidade sensorial.”.

Art. 2º – Os estabelecimentos de educação básica públicos e privados vinculados ao sistema estadual de educação terão até o início do ano letivo seguinte à data de publicação desta lei para instalar os sinais musicais a que se refere o § 3º do art. 2º da Lei nº 13.799, de 2000, acrescentado por esta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.222

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Estátua do Cristo Redentor situada no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Estátua do Cristo Redentor situada na Rua Emílio Viegas, s/nº, no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.223

Dispõe sobre a educação escolar quilombola no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na implementação de ações relativas à educação escolar quilombola no Estado, será observado, além do previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, o disposto nesta lei.

Art. 2º – A educação escolar quilombola no Estado se orientará pelos seguintes princípios:

I – fortalecimento da memória coletiva;

II – valorização das línguas remanescentes;

III – afirmação dos marcos civilizatórios;

IV – valorização de práticas culturais quilombolas;

V – criação de acervos e preservação de repertórios orais;

VI – valorização de festejos, usos, tradições e demais elementos que compõem o patrimônio cultural das comunidades quilombolas;

VII – afirmação da territorialidade e respeito aos processos históricos de luta pela regularização dos territórios tradicionais dos povos quilombolas;

VIII – direito ao etnodesenvolvimento;

IX – superação dos racismos institucional, ambiental, alimentar, entre outros;

X – direito à igualdade, à liberdade, à diversidade e à pluralidade;

XI – direito à educação pública, gratuita e de qualidade;

XII – garantia dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais e da participação das comunidades quilombolas em mecanismos de controle social das políticas educacionais;

XIII – valorização das ações de cooperação e de solidariedade presentes na história das comunidades quilombolas;

XIV – promoção do bem de todos, sem preconceito de classe, raça, sexo, credo, idade ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 3º – São objetivos da educação escolar quilombola no Estado:

I – valorizar e promover as comunidades quilombolas como povos ou comunidades tradicionais;

II – fortalecer as práticas socioculturais e econômicas das comunidades quilombolas;

III – valorizar a cultura e a história quilombolas e das comunidades tradicionais;

IV – consolidar as características das identidades étnicas e do modo de vida quilombola;

V – reconhecer a importância dos processos de produção e transmissão do conhecimento das comunidades quilombolas;

VI – reafirmar a centralidade do território e do histórico de luta para sua consolidação;

VII – contribuir para a qualidade de vida das comunidades quilombolas e para a preservação de seu território, de suas tradições locais e de seus saberes tradicionais.

Art. 4º – A organização da educação escolar quilombola observará o disposto nas normas vigentes e atenderá às seguintes diretrizes:

I – autonomia didático-pedagógica das escolas quilombolas, consideradas suas peculiaridades;

II – elaboração, com a participação da comunidade, de projetos pedagógicos próprios para a educação escolar quilombola;

III – formulação e manutenção de programas de formação inicial e continuada do corpo docente da educação básica quilombola;

IV – direção do processo educacional por profissional da educação oriundo da própria comunidade quilombola;

V – garantia de manifestação prévia da comunidade escolar no caso de alteração de funcionamento ou de fechamento das escolas quilombolas, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VI – provimento preferencial de docentes oriundos das comunidades quilombolas;

VII – articulação entre os conhecimentos científicos, os conhecimentos tradicionais e as práticas socioculturais próprias das comunidades quilombolas, em processo educativo dialógico e emancipatório;

VIII – uso de tecnologias e formas de produção do trabalho como princípio educativo.

Art. 5º – A educação escolar quilombola será ofertada preferencialmente por estabelecimentos de ensino localizados em comunidades quilombolas reconhecidas pelos órgãos públicos responsáveis.

Art. 6º – Na organização da educação escolar quilombola no Estado, observadas as diretrizes curriculares do Ministério da Educação – MEC – e as orientações do Conselho Estadual de Educação, é garantida a participação de lideranças tradicionais das comunidades na elaboração e na definição:

I – do modelo de gestão escolar;

II – da administração dos recursos financeiros;

III – do projeto político-pedagógico;

IV – da proposta curricular;

V – dos critérios para avaliação sistêmica;

VI – dos padrões de atendimento;

VII – dos materiais didático-pedagógicos;

VIII – dos padrões para construção ou adaptação das edificações escolares.

Parágrafo único – Para a implementação da educação escolar quilombola, serão assegurados:

I – apoio técnico-pedagógico aos estudantes, aos profissionais da educação e aos gestores;

II – recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários que atendam às especificidades das comunidades quilombolas;

III – apoio para a elaboração de propostas de educação escolar quilombola contextualizadas.

Art. 7º – As atividades exercidas pelos profissionais de educação das escolas quilombolas serão realizadas por profissionais oriundos da própria comunidade.

Parágrafo único – Na hipótese de não haver profissional de educação da própria comunidade, profissional de outra comunidade quilombola atuará na escola quilombola.

Art. 8º – O calendário escolar quilombola, respeitada a legislação vigente, poderá adequar-se às especificidades locais climáticas e socioculturais e incluir datas significativas para a história quilombola, para a comunidade e para a população negra.

Art. 9º – A alimentação ofertada nas escolas quilombolas observará as especificidades socioculturais da comunidade quilombola.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público específico para as escolas quilombolas, considerando as particularidades da formação profissional e dos conhecimentos e saberes tradicionais quilombolas, nos termos desta lei.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.224

Dispõe sobre a adoção da pedagogia da alternância no sistema estadual de educação, reconhece como de relevante interesse social as escolas família agrícola localizadas no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A adoção da pedagogia da alternância no sistema estadual de educação atenderá ao disposto nesta lei.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, entende-se por pedagogia da alternância a forma de organização da educação e dos processos formativos caracterizada por dinâmicas pedagógicas que envolvem períodos de estudos letivos alternados entre comunidade e instituição de ensino de educação básica ou instituição de educação superior.

§ 2º – A pedagogia da alternância objetiva atender as comunidades do campo, dos rios, das florestas e de outros biomas, bem como comunidades urbanas específicas, sendo aplicável aos anos finais do ensino fundamental, ao ensino médio, à educação de jovens e adultos, à educação profissional, à educação superior e aos cursos de formação inicial e continuada de professores.

Art. 2º – Na adoção da pedagogia da alternância no sistema estadual de educação, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – integração do conhecimento científico e tecnológico com saberes populares e tradicionais no processo de ensino-aprendizagem;

II – articulação entre ensino, pesquisa e extensão, considerados o trabalho, a história e a cultura das comunidades envolvidas;

III – abordagem formativa que leva em consideração o contexto socioeducativo e cultural dos alunos e seus respectivos territórios;

IV – gestão colaborativa, com a participação de alunos, famílias, professores e comunidades envolvidas;

V – alternância de tempos, espaços e saberes entre escola, universidade, família e comunidade, com vistas ao desenvolvimento crítico da teoria e da prática;

VI – reconhecimento dos saberes das comunidades envolvidas e de suas experiências de vida como contribuição para o processo de ensino-aprendizagem;

VII – pesquisa como base metodológica para formação, objetivando a produção de conhecimento a partir da interação entre teoria e prática;

VIII – respeito às singularidades das comunidades quanto à atividade de trabalho, aos sistemas produtivos, aos modos de vida, às culturas, às tradições, aos saberes e à biodiversidade.

Art. 3º – São objetivos da pedagogia da alternância:

I – formar integralmente o aluno, visando a seu desenvolvimento nas dimensões cognitiva, emocional, social e cultural;

II – integrar saberes, para articular o conhecimento teórico com o saber prático;

III – preparar os alunos para serem agentes de transformação em suas comunidades, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural regional;

IV – incentivar a autonomia do aluno, desenvolvendo sua capacidade de tomada de decisões e sua responsabilidade no processo educativo;

V – valorizar a cultura e a identidade locais e fortalecer os laços comunitários, promovendo o senso de pertencimento e a participação na comunidade para estimular o engajamento e a colaboração entre escolas, famílias e comunidades.

Art. 4º – Nos processos formativos da pedagogia da alternância, serão adotados mediações didáticas, instrumentos e metodologias pedagógicas e de gestão, adequados às necessidades dos estabelecimentos de ensino e do público atendido.

Art. 5º – Na adoção da pedagogia da alternância no âmbito das escolas família agrícola, os alunos serão atendidos em períodos de estudos letivos presenciais alternados entre comunidade e escola, sendo oferecido atendimento em tempo integral durante o período de estudos na escola.

Parágrafo único – As escolas família agrícola a que se refere o *caput* regem-se pelo princípio da autogestão, por meio do qual a tomada de decisões é compartilhada por uma associação autônoma composta por pais, membros da comunidade e entidades comprometidas com o desenvolvimento da agricultura familiar, conforme estabelecido pela Lei nº 14.614, de 31 de março de 2003.

Art. 6º – Fica acrescentado à Lei nº 14.614, de 2003, o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A – Os recursos do programa instituído por esta lei poderão ser destinados à construção, à reforma e à manutenção das escolas, à oferta de alimentação e transporte escolar, à produção de materiais didáticos e pedagógicos e à formação inicial e continuada de professores.

§ 1º – São recursos adicionais ao programa instituído por esta lei os valores transferidos pela União referentes ao repasse determinado pela alínea “b” do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º – Nas ações de formação inicial e continuada a que se refere o *caput*, será incentivada a celebração de parcerias e de redes de colaboração entre instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, órgãos governamentais e outras entidades relevantes para a formação inicial e continuada de professores, visando atender às necessidades específicas das escolas família agrícola.

§ 3º – O Poder Executivo poderá apoiar financeiramente ações de assessoria técnico-pedagógica voltadas às escolas família agrícola de que trata esta lei.”.

Art. 7º – O *caput* do inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

§ 2º – (...)

I – egresso de escola pública o candidato que tenha cursado integralmente em escola pública ou em escola comunitária conveniada com o poder público estadual, em qualquer modalidade:”.

Art. 8º – As escolas comunitárias conveniadas com o poder público estadual poderão receber obras didáticas, pedagógicas e literárias e outros materiais de apoio à prática educativa, provenientes do Programa Nacional do Livro e do Material Didático, conforme legislação federal vigente.

Art. 9º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse social as escolas família agrícola localizadas no Estado.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.225

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa Nacional do Milho realizada no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa Nacional do Milho realizada no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.226

Institui a política estadual de fisioterapia para idosos no âmbito da rede pública estadual de saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de fisioterapia para idosos no âmbito da rede pública estadual de saúde.

Art. 2º – A política de que trata esta lei tem por objetivo oferecer aos idosos, no âmbito da rede pública estadual de saúde, meios para se prevenirem de acidentes e doenças e se recuperarem das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocasionadas pelo processo de envelhecimento.

Art. 3º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos prevalentes em idosos, com ações de educação em saúde e estímulo à prática de atividades físicas com prescrição de conduta fisioterapêutica;

II – acesso universal, integral, equitativo e de qualidade aos serviços de fisioterapia em gerontologia;

III – integração da fisioterapia em gerontologia com as demais políticas públicas voltadas para a saúde do idoso;

IV – capacitação e atualização permanente dos profissionais de fisioterapia que atuam em gerontologia;

V – estímulo à pesquisa e à produção de conhecimento científico na área da fisioterapia em gerontologia;

VI – participação e controle social no planejamento, na execução e na avaliação das ações da fisioterapia em gerontologia.

Art. 4º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, estimulará ações e programas que garantam a implementação da política de que trata esta lei, podendo realizar, para tanto, atividades como:

I – campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da fisioterapia em gerontologia e dos cuidados fisioterapêuticos para a saúde do idoso;

II – parcerias com instituições de ensino superior para o desenvolvimento de programas de formação e aprimoramento de profissionais de fisioterapia em gerontologia.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.227

Acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 17.355, de 17 de janeiro de 2008, que determina a destinação de assentos nos terminais rodoviários localizados no Estado às pessoas que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 1º da Lei nº 17.355, de 17 de janeiro de 2008, o seguinte inciso V:

“Art. 1º – (...)

V – a pessoas com neoplasia maligna, nas condições e formas estabelecidas em regulamento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.228

Acrescenta inciso ao art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a política estadual dos direitos da pessoa com deficiência e cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 2º da Lei nº 13.799, de 21 de dezembro de 2000, o seguinte inciso XIV:

“Art. 2º – (...)

XIV – o estímulo à disponibilização de pranchas de comunicação em estabelecimentos públicos e privados.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.229

Institui o Dia Estadual do Auditor de Controle Externo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Auditor de Controle Externo, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril.

Parágrafo único – A instituição da data comemorativa a que se refere o *caput* tem como objetivos:

I – reconhecer e valorizar o papel dos Auditores de Controle Externo, servidores responsáveis pela fiscalização e pelo controle da aplicação dos recursos públicos nos Tribunais de Contas;

II – promover a conscientização sobre a importância da fiscalização para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.230

Dá denominação a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Município de Buritizeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Paredão de Minas a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada na Rua Jonas Carneiro, nº 144, no Município de Buritizeiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.231

Declara de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo, com sede no Município de São Gotardo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de São Gotardo, com sede no Município de São Gotardo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26.232

Dispõe sobre o reajuste dos valores de vencimento dos cargos das carreiras, dos cargos de provimento em comissão e das gratificações de função do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reajustados em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025, para adequação ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008:

I – os valores de vencimento dos cargos das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

II – os valores de vencimento dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Secretário de Escola, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

III – os valores das gratificações de função de Vice-Diretor de Escola, Coordenador de Escola e Coordenador de Posto de Educação Continuada – Pecon –, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004.

Parágrafo único – O reajuste previsto no *caput* também se aplica:

I – ao servidor inativo e ao pensionista que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado;

II – ao detentor de função pública de que trata o art. 45 da Lei nº 15.293, de 2004;

III – ao contratado temporário, de que trata a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, para o exercício das atribuições das carreiras previstas na Lei nº 15.293, de 2004, com contrato vigente na data de publicação desta lei;

IV – ao contratado temporário do magistério, de que trata a Lei nº 24.805, de 11 de junho de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º – Fica assegurada a complementação da remuneração do servidor da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, de que trata o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 15.293, de 2004, com base em tabela correspondente a carga horária mínima de trinta horas semanais, caso a remuneração ou os proventos para fins de contribuição previdenciária sejam inferiores ao valor integral do salário mínimo fixado em lei.

§ 1º – A complementação a que se refere o *caput* também se aplica ao contratado temporário de que tratam a Lei nº 23.750, de 2020, e a Lei nº 24.805, de 2024.

§ 2º – A complementação a que se refere o *caput* será deduzida em valor equivalente ao que for acrescido à remuneração do servidor, em decorrência de reajuste do vencimento básico ou do provento básico.

Art. 3º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Deputado Tadeu Leite – Presidente

Deputado Gustavo Santana – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 13/5/2025, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 2.502/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o quantitativo de trabalhadores que foram transferidos para outras unidades hospitalares ou administrativas sem permutas, deixando as respectivas unidades de origem com cargos vagos; e, de maneira individualizada, sobre os servidores que foram remanejados, especificando-se a motivação da substituição, a unidade de origem e a unidade atual em que o trabalhador se encontra lotado, bem como esclarecendo-se se existem cargos vagos nesse processo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.207/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as metas e os indicadores ocultos e múltiplos de remuneração previstos para pagamento dos gerentes e superintendentes, referentes ao pagamento da participação nos lucros e resultados – PLR – para os últimos anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.894/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o repasse de recursos ao Hospital Nossa Senhora das Graças, em Sete Lagoas, para aquisição de tomógrafo e mamógrafo digital, especificando-se quando ocorreu o repasse de recursos, se o repasse foi feito ao município ou ao hospital e, caso este tenha sido feito ao município, se o município fez o repasse ao hospital ou se comprou o tomógrafo ou o mamógrafo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.902/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os motivos de não ter sido repassado o recurso de R\$100.000,00, no âmbito do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, exercício de 2020, destinado à Casa de Referência da Mulher Tina Martins, esclarecendo-se o cronograma previsto para a aplicação desse recurso. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.202/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre o percentual da operacionalização, em nível estadual, dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 – Lei Paulo Gustavo –, destinados à cultura *hip-hop* e às culturas urbanas periféricas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.306/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre a possibilidade legal e técnica de haver restrição de circulação de veículos de carga de grande porte em trechos não pavimentados de rodovias estaduais, tendo em vista o dimensionamento desses trechos e os riscos à segurança e à manutenção viária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.428/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o andamento da elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, inclusive no que se refere aos atores que participam do processo da sua elaboração e aos recursos previstos para a formulação e execução das ações. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 5.589/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações substanciadas nos alvarás sanitários de todas as unidades hospitalares do sistema público de saúde do Estado que estejam em funcionamento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 7.508/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre o número de vagas reservadas para candidatos pertencentes a comunidades quilombolas no período de 2018 a 2024, nos termos do art. 3º da Lei nº 22.570, de 5 de julho de 2017. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 8.583/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações substanciadas na declaração de reserva de disponibilidade hídrica do Rio Paranaíba, diante da possível implantação da Usina Hidrelétrica Gamela, tendo em vista a recomendação do Ibama de que, no trecho do Rio Paranaíba em questão, não fosse implantado nenhum barramento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.019/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao superintendente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – em Cataguases pedido de informações sobre o cronograma e os prazos de entrega das obras e intervenções anunciadas em audiência pública da comissão realizada em 4/11/2024. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.025/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre estudos científicos e normas técnicas pertinentes ao uso de bloqueadores de ar nos encanamentos de água operados pela empresa nos municípios. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.064/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o motivo do fechamento do bloco cirúrgico do Hospital Maria Amélia Lins e sobre a possibilidade de sua reabertura. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.065/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o destino dos equipamentos hospitalares, com os respectivos números de patrimônio, das unidades de saúde que foram fechadas, como o Hospital Galba Velloso; das unidades

municipalizadas, como o Centro Mineiro de Toxicomania – CMT – e o Centro Psíquico da Adolescência e Infância – Cepai; e das unidades entregues ao Serviço Social Autônomo – SSA –, como o Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas; e sobre os critérios adotados para a redistribuição desses equipamentos, enviando-se a esta Casa a relação completa das unidades de saúde beneficiadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.070/2025, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre os estudos, laudos, relatórios e outros documentos que descrevem as condições de uso dos aparelhos essenciais ao funcionamento do Hospital Maria Amélia Lins – Hmal – e justifiquem a necessidade de aquisição de equipamentos reservas, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades na referida unidade hospitalar, e sobre a previsão do prazo para a aquisição da peça danificada do intensificador de imagens do bloco cirúrgico do Hmal, aparelho indispensável para o funcionamento adequado desse setor. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.186/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre os estudos de impacto ambiental, social e econômico relacionados aos processos de concessão das Rodovias BR-356, MG-262 e MG-129, especificando-se os impactos desses projetos no modo de vida das comunidades diretamente afetadas, entre elas a Vila São Vicente, em Passagem de Mariana. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.188/2025, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre as contribuições, sugestões e dúvidas apresentadas pela população durante a consulta pública relativa ao Lote 7 – Ouro Preto, do Programa de Concessões de Rodovias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.210/2025, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – pedido de informações sobre a situação do processo de prestação de contas anual da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – e da Cemig Saúde referente ao exercício de 2024, a ser apresentado em 2025, conforme disposto na Decisão Normativa nº 1, de 2025, do TCEMG. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.403/2025, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas em relatório detalhado sobre a construção de novas escolas destinadas ao ensino médio, desde 1º/1/ 2019, indicando-se o nome da instituição, o município onde está localizada, a data de início e de conclusão da obra, a fonte de financiamento e a capacidade de atendimento de alunos por unidade; sobre as obras em andamento para novas escolas de ensino médio, com a respectiva previsão de conclusão, o planejamento e a previsão de construção de novas escolas de ensino médio para os próximos anos, caso exista, com os critérios de escolha dos municípios beneficiados; e sobre eventuais paralisações de obras, se tiverem ocorrido, incluindo motivos e providências adotadas para a sua retomada. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.540/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a infraestrutura e o financiamento das escolas especiais do Estado, consubstanciadas em relatório detalhado sobre o assunto, com ênfase na contratação de professores de apoio e de equipe multiprofissional, na regulamentação do cargo de vice-diretor e na possibilidade de implementação de ensino integral nessas escolas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.550/2025, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a necessidade de ampliação do número de salas de aula na Escola

Estadual de Educação Especial Walter Vasconcelos, em Muriaé, em virtude de demanda apresentada na 1ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 18/3/2025, cuja finalidade foi discutir temas relacionados às escolas especiais do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 13/5/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 3.077/2024, do deputado Gil Pereira.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.587/2025, da deputada Bella Gonçalves; 2.197/2020, da deputada Ione Pinheiro; 1.182/2023, do deputado Rafael Martins; 2.069/2024, do deputado Doorgal Andrada; 2.235/2024, da deputada Lohanna; 2.294 e 2.334/2024, da deputada Nayara Rocha; 2.439/2024, da deputada Alê Portela; 2.594/2024, da deputada Maria Clara Marra; 2.627/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; 2.796/2024, do deputado Dr. Maurício; 2.832/2024, da deputada Beatriz Cerqueira; 2.838/2024, do deputado Lucas Lasmar; 3.056/2024, do deputado Leleco Pimentel; 3.094/2024, do deputado Bruno Engler; 3.130/2024, do deputado Enes Cândido; 3.144/2024, do deputado Zé Laviola; 3.147/2024, do deputado Charles Santos; 3.154/2024, da deputada Ione Pinheiro; 3.205/2024, do deputado Dr. Maurício; 3.299/2025, do deputado Betinho Pinto Coelho; 3.463/2025, da deputada Andréia de Jesus; 3.489/2025, do deputado Caporezzo; 3.504/2025, da deputada Lud Falcão; 3.525/2025, do deputado Neilando Pimenta; 3.528/2025, da deputada Andréia de Jesus; 3.552/2025, do deputado Dr. Maurício; 3.563/2025, do deputado Enes Cândido; 3.567/2025, do deputado Charles Santos; 3.575/2025, da deputada Nayara Rocha; e 3.585/2025, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 638/2023, do deputado Ricardo Campos; 2.109/2024, do deputado Cristiano Silveira; 2.706/2024, do deputado Marquinho Lemos; 2.717/2024, do deputado Cristiano Silveira; 3.020, 3.021 e 3.022/2024, do deputado Gil Pereira; 3.253/2025, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 3.256/2025, do deputado João Vítor Xavier; 3.500/2025, do deputado Doutor Jean Freire; e 3.558/2025, do deputado Eduardo Azevedo.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DA HABITAÇÃO E DA REFORMA URBANA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 13/5/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

Definição dos temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 13/5/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 11.068/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; e 11.194 e 11.195/2025, da Comissão de Direitos Humanos.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

Definição dos temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 13/5/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.153/2023, da deputada Lohanna e do deputado Fábio Avelar; 1.565/2023, do deputado Coronel Sandro; 1.890/2023, do governador Romeu Zema Neto; e 1.661/2023, da deputada Ione Pinheiro.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.121/2015, do deputado Arlen Santiago; 4.053/2022 e 347/2023, do deputado Sargento Rodrigues; 1.162/2023, da deputada Lud Falcão; 1.695/2023, do deputado Antonio Carlos Arantes; 1.875/2023, do deputado Gil Pereira; 2.402/2024, do deputado Enes Cândido; 2.405/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes; e 2.662/2024, do deputado Douglas Melo.

Apreciar a matéria constante da pauta, receber, discutir e votar proposições da Comissão e, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, deliberar sobre o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, e definir os temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 13/5/2025**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.881/2015, do deputado Elismar Prado; 3.913/2022 e 1.060/2023, do deputado Charles Santos; e 1.314/2023, da deputada Lohanna.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 10.703/2025, do deputado Bosco; 11.132/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes; e 11.253/2025, da deputada Ione Pinheiro.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

Apreciar o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026 e definir os temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 13/5/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão e definição dos temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 13/5/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.232/2024 e 2.431/2024, da deputada Maria Clara Marra.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

Definição dos temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 13/5/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.408 e 3.409/2025, do deputado Neilando Pimenta.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, deliberar sobre o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026 e definir os temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 13/5/2025

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Nos termos regimentais, convoco os deputados Mário Henrique Caixa, Bosco e Vítório Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/5/2025, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.623/2024, do deputado Adriano Alvarenga, 2.806/2024, do deputado Doorgal Andrada, e 3.493/2025, do deputado Tadeu Leite; de receber, discutir e votar proposições da comissão; e, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, deliberar sobre o plano de trabalho do Tema em Foco, edição 2025-2026, e definir os temas a serem enfatizados nas reuniões do 1º ciclo de 2025 do Prestação de Contas do Governo.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

Coronel Henrique, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto nº 24/2025

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cristiano Silveira, Gustavo Valadares, Sargento Rodrigues e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/5/2025, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre as Indicações nºs 75 e 77/2024 e 80/2025

Nos termos regimentais, convoco os deputados Adriano Alvarenga, Arnaldo Silva, Leleco Pimentel e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/5/2025, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de eleger o presidente e o vice-presidente.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

Coronel Henrique, presidente *ad hoc*.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.041/2024

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe visa alterar a denominação do Centro de Educação Profissional de Caxambu, no Município de Caxambu.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia. A primeira delas examinou preliminarmente a matéria, concluindo pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “b”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.041/2024 tem por objetivo alterar a denominação do estabelecimento de ensino “Centro de Educação Profissional de Caxambu” para “Centro de Educação Profissional Professor Sílvio de Lima Brandão”, em homenagem ao educador que teve destacada atuação no município de Caxambu.

Antes da emissão de parecer, a Comissão de Constituição e Justiça encaminhou a proposição em diligência à Secretaria de Estado de Governo. Em resposta, foi recebida a Nota Técnica nº 6, de 2025, da Secretaria de Estado de Educação, a qual informou que a nova denominação proposta foi resultado de deliberação da própria comunidade escolar. Diante das informações prestadas, a referida comissão concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, apresentando a Emenda nº 1, com o intuito de aprimorar a redação do projeto.

Na presente fase de tramitação, esta Comissão solicitou, por meio de nova diligência, que a instituição de ensino encaminhasse documentação comprobatória da concordância da comunidade escolar com a nova denominação. Em atendimento, foi enviada cópia da ata de reunião do colegiado escolar, na qual se deliberou e aprovou, de forma oficial, a proposta de alteração do nome da unidade de ensino.

No que compete a esta Comissão, entende-se que a homenagem proposta é justa e meritória. Conforme registrado na ata da assembleia escolar, a escolha do nome visa homenagear o Professor Sílvio de Lima Brandão, profissional que atuou em diversas instituições de ensino do município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da educação técnica e profissional. Destaca-se sua participação na primeira turma de professores da Escola Polivalente de Caxambu, em 1974, bem como sua atuação como professor e diretor da Escola Estadual Ruth Martins de Almeida.

Ademais, o homenageado teve expressiva atuação no movimento sindical em prol da valorização dos profissionais da educação, sendo amplamente reconhecido e respeitado pela comunidade local.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.041/2024, em turno único, com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.

Beatriz Cerqueira, relatora.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a *startup* Bicha da Justiça, fundada em 2018 pela advogada Bruna Cristina Santana de Andrade e pela administradora Flávia Maria Santos da Silva e reconhecida como a melhor *startup* do Brasil pelo Startup Show, em 2018, e eleita a Startup do Ano no Prêmio Poc Awards, em 2019, pelos relevantes serviços prestados de assessoria jurídica e educação sobre direitos LGBTQIAPN+ no Brasil com excepcional desempenho de um papel essencial na garantia de dignidade, inclusão e justiça para esse grupo (Requerimento nº 10.744/2025, da Comissão de Educação);

de congratulações com a Sacramentos Vinifer, no Município de Sacramento, pela eleição como Vinícola do Ano pelo renomado guia internacional Descorchados, que avalia vinhos da Argentina, do Brasil, da Bolívia, do Chile, do Peru e do Uruguai (Requerimento nº 10.821/2025, do deputado Antonio Carlos Arantes);

de congratulações com a Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia, com sede no Município de Uberlândia, por sua relevante atuação social em favor das pessoas mais vulneráveis (Requerimento nº 10.946/2025, da Comissão de Assuntos Municipais);

de congratulações com os Srs. José Amaro da Silva, Geraldo Vieira Bueno, Claudio do Carmo Magalhães e Wellington da Costa Silva, a Sra. Viviane Magalhães de Oliveira e os familiares de José Ferreira Cardoso (*in memoriam*) pela criação do projeto Pró-Asfalto, que foi executado junto com os moradores do Distrito de Petúnia, no Município de Nova Resende, promovendo o asfaltamento da via que liga o mencionado distrito à sede do município (Requerimento nº 10.971/2025, da Comissão de Administração Pública);

de congratulações com os policiais civis que atuaram na ação coordenada pela equipe da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Deam –, com o apoio da Delegacia Regional de Muriaé, pelo empenho, cuidado e dedicação na operação que prendeu uma mulher suspeita de tráfico de pessoas (Requerimento nº 10.986/2025, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas);

de congratulações com a Associação Sindical dos Trabalhadores em Hospitais – Asthemg – e com o Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde – pelo retorno do atendimento no Hospital Maria Amélia Lins – Hmal – com o recebimento do primeiro paciente em 9 de abril de 2025 (Requerimento nº 10.997/2025, da Comissão de Participação Popular);

de congratulações com “A Folha Regional”, do Município de Muzambinho, pelos 35 anos de história, construindo um jornalismo de qualidade e integridade, que soube ganhar a confiança e o reconhecimento da população do Sul e do Sudoeste de Minas Gerais, transformando-se numa referência para o jornalismo regional (Requerimento nº 11.015/2025, do deputado Ulysses Gomes);

de congratulações com os policiais militares que participaram, com brilhante desempenho, coragem e profissionalismo, da operação realizada no Município de Santa Rita de Minas, em 20/3/2025, que culminou na apreensão de armas, munições e veículo com queixa de furto, além da neutralização de uma ameaça letal à sociedade e aos próprios militares (Requerimento nº 11.032/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares e civis que participaram, com bravura e elevado comprometimento profissional, da Operação Alvorada, realizada em 31/3/2025, em Augusto de Lima, que resultou na prisão de integrantes de uma quadrilha organizada envolvida em roubos e furtos de carga em rodovias mineiras e na apreensão de aparelhos celulares, substância análoga a maconha, ferramentas de arrombamento, vestimentas camufladas, dinheiro em espécie e dois veículos com queixa de furto (Requerimento nº 11.033/2025, do deputado Sargento Rodrigues);

de repúdio à vereadora Janaina Guimarães por seu pronunciamento na 5ª Sessão Ordinária da Comissão de Educação, Cultura e Ciência da Câmara Municipal de Uberlândia, no qual desvaloriza a relevância histórica e cultural do congado para o patrimônio imaterial do município, configurando grave ato de preconceito religioso e racial direcionado às religiões de matrizes africanas e a suas manifestações culturais, o que atenta contra os princípios fundamentais da Constituição da República, que assegura a liberdade de crença e veda qualquer forma de discriminação (Requerimento nº 11.048/2025, da deputada Ana Paula Siqueira);

de apoio às deputadas Andréia de Jesus e Leninha e à deputada estadual Ediane Maria, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em razão do episódio de abordagem seletiva e constrangedora, a que foram submetidas, sob alegação de revista aleatória, ocorrido no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em que as três parlamentares negras foram as únicas escolhidas para a revista, em claro indício de prática de racismo estrutural institucionalizado (Requerimento nº 11.198/2025, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o Sgt. PM Bruno, o Cb. PM Campos, o Sgt. PM Siqueira, o Cb. PM Gomes e o Cb. PM Bom Jesus, da 60ª Companhia de Polícia Militar, em Barbacena, pela atuação exemplar no salvamento do recém-nascido H. G. F. A, de apenas três dias de vida, em 5/3/2025, realizando a manobra de Heimlich, de forma rápida e eficaz (Requerimento nº 11.211/2025, da Comissão de Segurança Pública);

de apoio à vereadora Amina Gomes Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Carai, pela violência política de gênero sofrida pela parlamentar, conforme o Boletim de Ocorrência nº 2025-017918535-001 (Requerimento nº 11.216/2025, da Comissão dos Direitos da Mulher);

de congratulações com a Rádio Assembleia pelos 25 anos no ar, levando informação de qualidade sobre o Parlamento mineiro para todos os cantos do Estado, com jornalismo sério, transparente e voltado para a vida do cidadão e da cidadã (Requerimento nº 11.223/2025, da Comissão de Transporte);

de congratulações com o Bloco Seu Vizinho, afro-periférico, pelos 10 anos de atuação na valorização das culturas negras periféricas (Requerimento nº 11.231/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco Timbaleiros do Ghetto pelos oito anos de atuação na valorização das culturas negras e periféricas (Requerimento nº 11.233/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco Afro Magia Negra pelos 12 anos de trajetória de resistência e celebração da ancestralidade afro-brasileira (Requerimento nº 11.234/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco Arautos do Gueto pelos 29 anos de atuação na valorização das culturas negras e periféricas (Requerimento nº 11.235/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco Oficina Tambolele pelos 26 anos de atuação na valorização das culturas negras periféricas (Requerimento nº 11.236/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco Afro Angola Janga pelos 10 anos de caminhada e fortalecimento da memória do povo negro mineiro (Requerimento nº 11.237/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Bloco Orisamba, afro-periférico, pelos relevantes serviços prestados à cultura afro-brasileira e pela difusão dos valores das religiões de matriz africana (Requerimento nº 11.238/2025, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o Sr. Rudá Gonçalves Rocha pelo bicampeonato nacional de *breaking* (Requerimento nº 11.242/2025, da Comissão de Cultura).



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 11.014/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a realização de estudos técnicos e posterior construção de um trevo de acesso à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, campus de Janaúba, localizado às margens da BR-122, no município de Janaúba/MG, visando atender à urgente necessidade de garantir segurança viária e melhores condições de mobilidade para os estudantes, docentes, colaboradores e demais usuários da instituição, tendo em vista o intenso fluxo de veículos, incluindo caminhões e transporte coletivo, que trafegam diariamente pelo trecho da rodovia. A ausência de infraestrutura adequada de acesso tem gerado riscos iminentes de acidentes e comprometido a integridade física de centenas de pessoas que utilizam diariamente o local. A construção de um trevo com a devida sinalização e dispositivos de segurança é fundamental para assegurar a integridade da comunidade acadêmica, bem como da população daquele Município.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2025.

Ricardo Campos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

Justificação: A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, campus de Janaúba, localizada às margens da BR-122, tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento educacional, científico e social do Norte de Minas Gerais. No entanto, o atual acesso à instituição, feito diretamente pela rodovia, tem gerado crescente preocupação quanto à segurança dos estudantes, professores, servidores e da população em geral que transita pelo local diariamente.

O trecho da BR-122 onde se localiza o campus registra elevado fluxo de veículos, inclusive de transporte pesado, e não conta com um trevo ou qualquer estrutura viária adequada que possibilite o acesso seguro à universidade. Essa situação expõe todos que utilizam o local a riscos constantes de acidentes, como já foi registrado em diversas ocasiões.

Diante disso, é urgente e necessário que a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – realizem estudos técnicos e adotem as providências cabíveis para a construção de um trevo de acesso à UFVJM – Campus Janaúba, com a devida sinalização e infraestrutura adequada.

Tal intervenção não apenas garantirá maior segurança viária, como também reforçará o compromisso do Estado com a educação pública, assegurando que o direito de ir e vir seja exercido em condições seguras e dignas por toda a comunidade acadêmica.

REQUERIMENTO Nº 11.174/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Lucas Lasmar aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja garantida à população

de Abaeté cadastrada no CadÚnico o benefício da tarifa social de água e esgoto, e seja encaminhado ao referido órgão o inteiro teor da 7ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 7ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/4/2025, que teve por finalidade debater possíveis violações ao princípio da dignidade humana pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais em Abaeté devido à prestação inadequada de serviços de esgotamento sanitário e a cobrança indevida de tarifas.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.177/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Betão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que o titular da Secult ajude a intermediar, como ocorrido na ocupação do Centro de Referência das Juventudes de Belo Horizonte, em 2016, o diálogo entre o governo e a Comissão dos Movimentos Sociais e dos Direitos Humanos que, desde 1º/4/2025, ocupa o edifício da antiga sede do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, em Belo Horizonte, prédio tombado e já designado para ser a sede do Memorial de Direitos Humanos Casa da Liberdade, conforme projeto lançado em 2018 pelo governo do Estado, em observância à Lei nº 13.448, de 2000, e no entendimento de que se trata do direito fundamental à memória, portanto uma política de Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/4/2025, que teve por finalidade debater as medidas necessárias para a instalação do Memorial dos Direitos Humanos Casa da Liberdade, no prédio do antigo Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, receber, discutir e votar proposições da comissão e definir o Tema em Foco para monitoramento pela comissão, no biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.179/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Betão e da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que ponham fim ao cerco da PMMG ao edifício da antiga sede do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, em Belo Horizonte, prédio tombado e já designado para ser a sede do Memorial de Direitos Humanos em Belo Horizonte, conforme projeto lançado em 2018 pelo governo do Estado, em observância à Lei nº 13.448, de 2000, que institui a criação desse memorial, haja vista que essa ação parece ser destituída de qualquer propósito, uma vez que se trata de equipamento público; e seja encaminhado aos destinatários o “link” para acesso ao inteiro teor da 6ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 10/4/2025.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/4/2025, que teve por finalidade debater as medidas necessárias para a instalação do Memorial dos Direitos Humanos Casa da

Liberdade, no prédio do antigo Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, receber, discutir e votar proposições da comissão e definir o Tema em Foco para monitoramento pela comissão, no biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.182/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e do deputado Betão e da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que o prédio da antiga sede do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, em Belo Horizonte, seja transformado, o quanto antes, no Memorial de Direitos Humanos Casa da Liberdade, conforme já previsto pelo projeto lançado em 2018 pelo governo do Estado e em observância aos tombamentos municipal e estadual da edificação e à Lei nº 13.448, de 2000, bem como seja estabelecido um protocolo para visitação ao memorial, com a participação da Comissão dos Movimentos Sociais e dos Direitos Humanos que, desde 1º/4/2025, ocupa esse prédio.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/4/2025, que teve por finalidade debater as medidas necessárias para a instalação do Memorial dos Direitos Humanos Casa da Liberdade, no prédio do antigo Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, receber, discutir e votar proposições da comissão e definir o Tema em Foco para monitoramento pela comissão, no biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.183/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Betão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de providências para a realização de visita ao edifício da antiga sede do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, em Belo Horizonte, prédio tombado e já designado para ser a sede do Memorial de Direitos Humanos Casa da Liberdade, conforme projeto lançado em 2018 pelo governo do Estado, em observância à Lei nº 13.448, de 2000, e por se tratar do direito fundamental à memória, sendo, portanto, uma política de Estado.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/4/2025, que teve por finalidade debater as medidas necessárias para a instalação do Memorial dos Direitos Humanos Casa da Liberdade, no prédio do antigo Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, receber, discutir e votar proposições da comissão e definir o Tema em Foco para monitoramento pela comissão, no biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.184/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Betão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a constituição de grupo de trabalho para o devido acompanhamento das obras destinadas à estruturação e transformação do prédio da antiga sede do Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, em Belo Horizonte, para que passe a sediar o Memorial de Direitos Humanos Casa da Liberdade, conforme já previsto pelo projeto lançado em 2018 pelo governo do Estado e em observância aos tombamentos municipal e estadual da edificação e à Lei nº 13.448, de 2000, tendo como integrantes, dentre outros, a Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e a Comissão dos Movimentos Sociais e dos Direitos Humanos, que ocupa esse prédio desde 1º/4/2025.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/4/2025, que teve por finalidade debater as medidas necessárias para a instalação do Memorial dos Direitos Humanos Casa da Liberdade, no prédio do antigo Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, receber, discutir e votar proposições da comissão e definir o Tema em Foco para monitoramento pela comissão, no biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.185/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Betão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que, no âmbito de sua competência, formule, planeje, dirija, execute, controle e avalie as ações setoriais do Estado relativas à proteção, à defesa e à reparação dos direitos humanos de públicos específicos, conforme previstas na Lei nº 24.313, de 28/4/2023, e seja avaliada a possibilidade de criação de centros de referência de povos negros e indígenas atingidos por atos de exceção, institucionais ou complementares, em decorrência de motivação exclusivamente política, no período de 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988, que são apontados pela Comissão Nacional da Verdade e pela Comissão da Verdade em Minas Gerais – Covemg.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/4/2025, que teve por finalidade debater as medidas necessárias para a instalação do Memorial dos Direitos Humanos Casa da Liberdade, no prédio do antigo Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, receber, discutir e votar proposições da comissão e definir o Tema em Foco para monitoramento pela comissão, no biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.186/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania pedido de providências para que o edifício que abrigou o Departamento de Ordem Política e Social – Dops –, em Belo Horizonte, localizado na Avenida Afonso Pena, 2.351, seja transformado no Memorial de Direitos Humanos, conforme o projeto lançado em 2018, pelo governo do Estado de Minas Gerais, em observância aos tombamentos municipal e estadual da edificação, bem como à Lei nº 13.448, de 2000, que institui a criação do referido memorial.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/4/2025, que teve por finalidade debater as medidas necessárias para a instalação do Memorial dos Direitos Humanos Casa da Liberdade, no prédio do antigo Departamento de Ordem Política e Social de Minas Gerais – Dops-MG –, receber, discutir e votar proposições da comissão e definir o Tema em Foco para monitoramento pela comissão, no biênio 2025-2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

Justificação: Em razão das demandas sociais sobre o destino e preservação da edificação que abrigou o Departamento de Ordem Política e Social – Dops – em Belo Horizonte, localizado na Av. Afonso Pena nº 2.351, requer providências para que o edifício que seja transformado no Memorial de Direitos Humanos, conforme o projeto lançado em 2018 pelo governo do Estado de Minas Gerais em observância aos tombamentos municipal e estadual da edificação, bem como a Lei Estadual nº 13.448/2000, que institui a criação do Memorial de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.193/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Cultural Palmares – FCP –, em Brasília, pedido de providências para a celeridade do registro no cadastro geral, expedição e entrega da Certificação Quilombola às Comunidades Mata Cavalo e Carioca, localizadas no Município de Morro do Pilar, de forma a garantir direitos fundamentais a essas comunidades, que obtiveram a certificação por autodefinição com a publicação da Portaria FCP nº 153, de 28/6/2024, e sofrem constantes ameaças de empreendimentos minerários que querem se instalar na região em prejuízo dos direitos dos povos e comunidades tradicionais e de seus territórios, sem que seja realizada a consulta livre, prévia e informada, como determina a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.196/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/04/2025, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais – MPT-MG – e ao procurador-chefe do Ministério Público Federal em Minas Gerais – MPF-MG – pedido de informações sobre os desdobramentos relativos ao relatório de fiscalização da empresa Cidade das Águas Transportes Ltda., de 17/3/2025, elaborado pela Superintendência Regional do MPT-MG, que concluiu que houve submissão de 22 trabalhadores a condição análoga à escravidão.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.197/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 7ª Reunião Ordinária, realizada em 23/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, à Corregedoria da PMMG e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que apure a morte do menor V. L. S. S., durante abordagem policial na tarde de 10/4/2025, no Bairro Jaqueline, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2025.

Bella Gonçalves (Psol), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

REQUERIMENTO Nº 11.212/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a instalação de uma Delegacia Regional de Polícia Civil e uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher em Coronel Fabriciano, de modo a atender, minimamente, as demandas de polícia judiciária na Região Metropolitana do Vale do Aço, que abrange 34 municípios, incluídos aqueles do colar metropolitano, considerando-se que apenas em Ipatinga essas unidades existem; seja aumentado o efetivo das delegacias de Coronel Fabriciano e de Timóteo enquanto essas novas unidades não sejam instaladas; e seja encaminhado o *link* para acesso ao inteiro teor da 10ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, realizada em 22/4/2025, que teve como finalidade debater as condições da segurança pública, a violência, a criminalidade e as ocorrências policiais na área de abrangência do 58º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Timóteo e no Colar Metropolitano do Vale do Aço.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 10ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 22/4/2025, que teve por finalidade debater as condições da segurança pública, a violência, a criminalidade e as ocorrências policiais na área de abrangência do 58º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Timóteo e no Colar Metropolitano do Vale do Aço.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 11.213/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para aumentar o efetivo na área de abrangência do 58º Batalhão de Polícia Militar, de modo a atender, minimamente, as demandas de policiamento ostensivo e preventivo na Região Metropolitana do Vale do Aço, que abrange 34 municípios, incluídos aqueles do colar metropolitano; e seja encaminhado o *link* para acesso ao inteiro teor da 10ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança

Pública, realizada em 22/4/2025, com a finalidade de debater as condições da segurança pública, a violência, a criminalidade e as ocorrências policiais na área de abrangência do 58º Batalhão de Polícia Militar, no Município de Timóteo e no Colar Metropolitano do Vale do Aço.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 11.214/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 11ª Reunião Extraordinária, realizada em 29/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, à Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – e ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que, conjuntamente, enviem esforços a fim de desenvolver operações de repressões qualificadas de inteligência na área da segurança pública visando prevenir, enfrentar e reprimir a criminalidade no Estado.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2025.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 11.219/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 29/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para realização de estudo de viabilidade de ampliação da oferta de transporte intermunicipal no trecho entre Nova Serrana e Divinópolis, com a criação de rotas específicas voltadas aos estudantes que frequentam instituições públicas e privadas de ensino superior sediadas no Município de Divinópolis.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 11.220/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 29/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – pedido de providências para a instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas ou lombada física) no trevo de acesso ao Distrito de Marilândia, do Município de Itapecerica, na BR-494, Km 58.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

REQUERIMENTO Nº 11.229/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estrada Real pedido de providências para que inclua, na área de abrangência do Caminho Novo da Estrada Real, os Municípios de Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Bom Jardim de Minas e Rio Preto.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/4/2025, que teve por finalidade debater a importância do Vale Proibido da Estrada Real para a história e o turismo cultural no Estado.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 11.230/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estrada Real pedido de providências para que inclua, no Caminho Religioso da Estrada Real, os Municípios de Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Bom Jardim de Minas e Rio Preto.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 28/4/2025, que teve por finalidade debater a importância do Vale Proibido da Estrada Real para a história e o turismo cultural no Estado.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 11.239/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que a formação inicial e continuada de policiais civis e militares inclua temáticas e disciplinas que abordem os direitos culturais e suas garantias, em especial para os grupos periféricos, tradicionais e populares, de modo que as ações de segurança pública tenham maior atenção e sensibilidade para as manifestações e expressões culturais desses grupos e agentes, em especial aquelas associadas ao “hip-hop”.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 5ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/4/2025, que teve por finalidade debater o Projeto de Lei nº 3.124/2021, que institui o Dia Estadual do “Hip Hop”.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 11.240/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que retome o fomento à cultura “hip-hop” e o prêmio Canela Fina.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 5ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/4/2025, que teve por finalidade debater o Projeto de Lei nº 3.124/2021, que institui o Dia Estadual do “Hip Hop”.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

REQUERIMENTO Nº 11.243/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Cultura, atendendo a requerimento da deputada Andréia de Jesus aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 30/4/2025, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Esporte pedido de providências para que sejam garantidos os recursos e os investimentos necessários para que os atletas de *breaking* do Estado possam se dedicar adequadamente à prática dessa modalidade e estejam aptos a participar das próximas olimpíadas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 5ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 14/4/2025, que teve por finalidade debater o Projeto de Lei nº 3.124/2021, que institui o Dia Estadual do “Hip Hop”.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2025.

Professor Cleiton (PV), presidente da Comissão de Cultura.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 12/5/2025, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Marcos Raimundo da Silva, padrão VL-12, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocel;

exonerando Rafael Denilson Bernardes Oliveira, padrão VL-19, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Caporezzo;

nomeando Ana Paula Cotta Martins, padrão VL-14, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Celinho Sintrocel;

nomeando José Vieira Filho, padrão VL-35, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Ana Paula Siqueira;

nomeando Nildo Ribeiro Pinto, padrão VL-28, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Tito Torres;

nomeando Rafael Denilson Bernardes Oliveira, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança da Bancada do PL, vice-líder deputado Caporezzo.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**Contrato nº 82/2016**

Objeto: prestação de serviços de condução de veículos automotores.

Fica a contratada Artebrilho Multisserviços Ltda. notificada da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 9.157/2025, nos termos dos arts. 101 e 102 da Deliberação da Mesa da Assembleia nº 2.598, de 2014, e da abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2025.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2025

Credenciante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Credenciada: Clínica Odontológica Santa Amélia Ltda.

Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, destinados aos usuários da assistência odontológica da credenciante, previstos na Deliberação da Mesa nº 2.565, de 2013, nas especialidades de clínica odontológica geral, ortodontia, endodontia, periodontia e implantodontia, reconhecidas pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO-MG –, de acordo com a tabela de procedimentos odontológicos da credenciante. Vigência: da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – ao dia 17/6/2034, termo final de validade do Credenciamento nº 2/2024, conforme item 9.5.15 do respectivo edital. Licitação: inexigível, nos termos do art. 74, inciso IV combinado com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001-3.3.90 (10.1).